

COMUNICAÇÃO DE CONTAS DESAPROVADAS Nº 01/2008

PARTIDO: PTB – PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO

EXERCÍCIO: 2006

JULGAMENTO: DESAPROVADAS

PERÍODO DE SUSPENSÃO – DATA INICIAL: 05/12/2007 – DATA FINAL:

05/12/2008

ESTADO: PARAÍBA

MUNICÍPIO: PEDRAS DE FOGO

ZONA ELEITORAL: 44ª

Em cumprimento ao disposto no art. 29, II e III, da Resolução TSE nº 21.841, de 22 de junho de 2004, informo a Vossa Excelência que este Cartório Eleitoral, no dia 29/11/07, Decisão no processo de prestação de contas nº 2/2007, DESAPROVOU as contas anuais do Partido Trabalhista Brasileiro – PTB – Pedras de Fogo(PB), relativas ao exercício 2006, determinando a suspensão, com perda, de novas cotas do Fundo Partidário do órgão diretivo municipal, pelo prazo de 1 (um) ano, a partir da data da decisão, pelo período de 05/12/2007 a 05/12/2008.

Pedras de Fogo(PB), 16 de janeiro de 2008.

ANANIAS NILTON XAVIER DE LIRA

Juiz Eleitoral Substituto da 44ª Zona -

Pedras de Fogo(PB)